



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria Geral**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Gestão de Contratos**  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritys - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 09/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, residente e Rua João Pinheiro, nº 174, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publica no D.O.U de 23/09/2019, seção 02, pág. 29, e, de outro lado a Empresa **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.951.462/0001-70**, estabelecida à Rua da Paisagem, nº 240, SI 209, Bairro Vale do Sereno, em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34.006-059, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o Senhor Marcus Cabral Araújo Silva brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.467.519, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 201.601.276-53, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 01/2018, processada sob o nº 23209.002080/2018-2** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 09/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 09/2018, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.003199/2019-13.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

**2.1.** O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$253.006,78 (duzentos e cinquenta e três mil, seis reais e setenta e oito centavos), que equivale a 13,06 (treze inteiro e seis centésimos) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

**2.2.** O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.741.333,13 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e treze centavos) para R\$ 1.994.339,91 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos).

**2.3.** Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
1	Reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do IFMG - Campus Bambuí, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.	R\$ 1.994.339,91
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.994.339,91</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**3.1** A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

**3.2** A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018 e 2019, na classificação abaixo:

Empenhos: 2018NE800570 - 2019NE800185

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 810800000000 - 8250026409

Programa de Trabalho: 111523 - 108766

Elemento de Despesa: 449051-91

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 23/10/2019, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 25/10/2019, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS CABRAL ARAÚJO SILVA, Representante legal da empresa**, em 28/10/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 29/10/2019, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Francisca Silva Ribeiro, Testemunha**, em 30/10/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0421162** e o código CRC **27AB6D34**.